

CA
✓



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.404, DE 24 DE JANEIRO DE 1986.

Autoriza a abertura de crédito adicional, especial, destinado a ocorrer as despesas com a instalação do 32º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder - a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a aquisição - de materiais de consumo, permanentes e linhas telefônicas para a instalação do 32º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que fica classificado na seguinte dotação orçamentária vigente do Município:

| | | |
|---------|---|-------------------|
| 2 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 2.2 | Gabinete e Dependências | |
| 03 | Administração e Planejamento | |
| 07 | Administração | |
| 0210 | Administração Geral | |
| 0212.02 | Aquisição de Materiais e Equipamentos p/Instalação do Batalhão da Polícia Militar | |
| 3120 | Material de Consumo | 80.000.000 |
| 4120 | Equipamentos e Material Permanente | 610.000.000 |
| 0212.03 | Aquisição de Aparelho Telefônico de terceiros para o Batalhão da Polícia Militar. | |
| 4220 | Aquisição de Outros Bens de Capital já em utilização | <u>60.000.000</u> |
| | T O T A L..... | Cr\$ 750.000.000. |

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do "Superavit" financeiro do exercício de 1985, assim composto:

Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal de Assis



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Lei nº 2.404/86 02

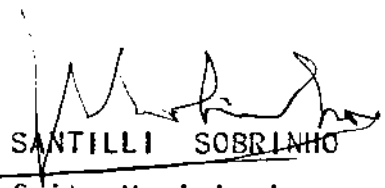
| | |
|------------------------------------|--------------------|
| ATIVO FINANCEIRO | 6.964.493.102 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 3.906.133.987 |
| SALDO DOS CRÉDITOS PLURIA NUAIS | <u>883.563.273</u> |
| SUPERAVIT FINANCEIRO Cr\$ | 2.174.795.842. |


Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de instalações, materiais, equipamentos e linhas telefônicas ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

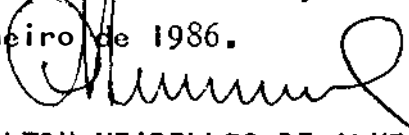
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de janeiro de 1986.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de janeiro de 1986.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração